Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 036/2013 Erechim, 14 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 033/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 033/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador, patrimoniados sob os números 20.008, 20.010, 20.012, 20.030, 20.031, 20.064, 20.192, 20.184, 20.186, 23.856, 25.731, 31.807, 37.560, 37.843, 38.433, 41.985, 45.995, 42.017, 42.020, 42.024, 45.326, 45.330, 45.331, 45.333, 45.353, 45.381, 45.385, 45.359, 45.406, 49.446, 49.510, 49.540, 49.639, 49.702, 54.579, 54.612, 54.654, 55.010, 55.093 e 54.652, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

§ 1.º A doação, de que trata o *caput* deste artigo, objetiva complementar a doação de 40 (quarenta) computadores usados feita, anteriormente, pela Receita Federal ao Instituto, porém sem os respectivos monitores, sendo que os equipamentos serão disponibilizados aos discentes, em laboratórios nas dependências do Instituto Federal.

§ 2.º A doação se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins de que trata o § 1.º do Art. 1.º da presente Lei, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3.º Os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a doar 40 (quarenta) Monitores de Computador ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim solicitou, através do Processo Administrativo n.º 3.640/2013, a doação de 40 (quarenta) monitores de computador que, atualmente, não estejam sendo utilizados pelo Município de Erechim e que possam vir a ser utilizados no Instituto.

Com essa doação, o IFRS-Campus de Erechim irá complementar uma doação feita, anteriormente, pela Receita Federal ao Instituto, porém sem os respectivos monitores, sendo que os equipamentos serão disponibilizados aos discentes, em laboratórios nas dependências do Instituto Federal.

A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Tecnologia em Informação, por sua vez, averiguou os bens disponíveis e se manifestou favorável à doação dos monitores de que trata este Projeto de Lei. Diante disso, buscamos autorização legislativa para que possamos doar os bens solicitados.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOAREZ LUIS SANDRI, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS/CAMPUS ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, com sede à Rua Domingos Zanella, n.º 104, Bairro Três Vendas, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n.º 629.973.600-30 e RG n.º 6039668667, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Av. Sete de Setembro, n.º 90-A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO de 40 (quarenta) Monitores de Computador, patrimoniados sob os números 20.008, 20.010, 20.012, 20.030, 20.031, 20.064, 20.192, 20.184, 20.186, 23.856, 25.731, 31.807, 37.560, 37.843, 38.433, 41.985, 45.995, 42.017, 42.020, 42.024, 45.326, 45.330, 45.331, 45.333, 45.353, 45.381, 45.385, 45.359, 45.406, 49.446, 49.510, 49.540, 49.639, 49.702, 54.579, 54.612, 54.654, 55.010, 55.093 e 54.652, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim.

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção do bem objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação, de que trata este Termo, objetiva complementar a doação de 40 (quarenta) computadores usados feita, anteriormente, pela Receita Federal ao Instituto, porém sem os respectivos monitores, sendo que os equipamentos serão disponibilizados aos discentes, em laboratórios nas dependências do Instituto Federal.

§ 1.º A doação se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde estão lotados os bens.

§ 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins de que trata este Termo, sob pena de reversão ao Município.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …. de Março de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EDUARDO ANGONESI PREDEBON
Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus de Erechim

JOAREZ LUIS SANDRI
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

_____

_____